



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

### DECRETO Nº 105/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Constitui comissão de avaliação e reavaliação dos bens imóveis do município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º**- Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação e reavaliação dos bens imóveis municipais, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – PRESIDENTE- José Audes Pereira dos Anjos;
- II – MEMBRO titular – Maria Geszilane Vicente Lira;
- III – MEMBRO titular – Moacir Cosme de Oliveira Junior.
- IV – MEMBRO SUPLENTE – Carmem Marília Vicente de Oliveira.

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão deverá ser constituída de pessoas vinculadas à Administração Pública de Serra Caiada/RN, por meio de cargo efetivo, de livre nomeação ou contrato.

**Art. 2º**- A Comissão ora instituída tem por objetivo avaliar os bens imóveis que constituem o patrimônio municipal bem como os bens imóveis de particulares, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados, assim como todo e qualquer expediente relativo a imóveis localizados no Município de Serra Caiada/RN, inclusive aqueles objetos de desapropriação.

**Art. 3º** -São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, quando formalmente requisitados:

I - avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II - avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

**Parágrafo único:** A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário Municipal de Obras, mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

**Art. 4º** - Do levantamento dos imóveis, a Comissão elaborará Laudo de Avaliação que deverá constar os seguintes elementos:

- a) local e data;
- b) finalidade da Comissão;
- c) nome dos componentes;
- d) denominação do bem;
- e) critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) valor atribuído ao imóvel;

**Art. 5º** - O mandato dos Membros da Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis será de dois anos, podendo ser reconduzido por meio de novo Decreto.

**Art. 6º** - As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, em 23 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 105/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Constitui comissão de avaliação e reavaliação dos bens imóveis do município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º**- Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação e reavaliação dos bens imóveis municipais, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – PRESIDENTE- José Audes Pereira dos Anjos;
- II – MEMBRO titular – Maria Geszilane Vicente Lira;
- III – MEMBRO titular – Moacir Cosme de Oliveira Junior.
- IV – MEMBRO SUPLENTE – Carmem Marília Vicente de Oliveira.

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão deverá ser constituída de pessoas vinculadas à Administração Pública de Serra Caiada/RN, por meio de cargo efetivo, de livre nomeação ou contrato.

**Art. 2º**- A Comissão ora instituída tem por objetivo avaliar os bens imóveis que constituem o patrimônio municipal bem como os bens imóveis de particulares, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados, assim como todo e qualquer expediente relativo a imóveis localizados no Município de Serra Caiada/RN, inclusive aqueles objetos de desapropriação.

**Art. 3º** -São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, quando formalmente requisitados:

- I - avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;
- II - avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;
- III - avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;
- IV - atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

**Parágrafo único:** A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário Municipal de Obras, mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

**Art. 4º**- Do levantamento dos imóveis, a Comissão elaborará Laudo de Avaliação que deverá constar os seguintes elementos:

- a) local e data;
- b) finalidade da Comissão;
- c) nome dos componentes;
- d) denominação do bem;
- e) critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) valor atribuído ao imóvel;

**Art. 5º** - O mandato dos Membros da Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis será de dois anos, podendo ser reconduzido por meio de novo Decreto.

**Art. 6º** - As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município,

porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

**Art. 7º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, em 23 de setembro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:88CE3785**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2021. Edição 2617  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>